



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DA PREFEITA
Administração 2017/2020

DECRETO Nº 6.805

Altera dispositivos do Decreto nº. 5.375, de 19/12/2014 e contém outras providências.

A Prefeita do Município de São Lourenço no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos VI, IX, XII e XVII, do Art. 90, da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** o Art. 107 da Lei Complementar nº. 001/2010, com redação dada pela Lei Complementar nº. 031/2017; **considerando** que cabe a Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 6º do Decreto 5375, de 19/12/2014, sendo suprimidos seus incisos e passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º. O prazo para pagamento do imposto será até a data do registro do instrumento de transmissão dos bens imóveis e direitos a eles relativos no ofício de registro de imóveis, inclusive para transmissões decorrentes de ato ou decisão judicial, leilão, arrematação ou adjudicação.”

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, nomeadamente o Art. 6º do Decreto nº. 5.375/2014, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 15 de janeiro de 2018.

Célia Shiguematsu Cavalcanti Freitas Lima
Prefeita Municipal

Josélia de Lorenzo
Secretária Municipal de Governo